ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1056, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação um imóvel rural e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, por escritura pública, do Senhor LUIZ SFREDO STIVAL, um imóvel rural com área superficial de 1.598,32 m2 (um mil e quinhentos e noventa e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), situada dentro de área maior de 260.000,00 m2 (duzentos e sessenta mil metros quadrados), de sua propriedade, matriculada no Registro de Imóveis de Santo Augusto sob o nº 13.955, Livro Nº 2, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com a estrada SC 440, numa linha de 39,60 metros; ao Sul, com terras do promitente doador, em linhas de 25,50 e 17,00 metros; ao Leste, com terreno de propriedade da Mitra Diocesana Santa Maria, numa linha de 35,00 metros, e, a Oeste, com terras do promitente doador, numa linha de 49,00 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao funcionamento do complexo educacional da Escola Municipal Alberto Pasqualini.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a assinar todos os documentos e adotar todas as providências para o integral desempenho deste mandato.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., EM 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração